



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR
GABINETE DA PREFEITA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



LEI MUNICIPAL Nº 523, DE 15 DE JUNHO DE 2020

Estabelece abertura para adesão e repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais aos Municípios e garantia da reposição de perdas no repasse do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) em relação ao ano de 2019, devido à situação de Emergência Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID-19.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ-RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

Considerando a Portaria nº 63 da Secretaria Nacional de Assistência Social, por meio do Ministério da Cidadania, que detalha como será feita a estruturação do Sistema Único de Assistência Social (Suas) para ampliar ações de combate aos efeitos da pandemia provocada pelo novo coronavírus nos municípios brasileiros;

Considerando a Medida Provisória nº 953, que assegura que poderão ter acesso a recursos emergenciais os municípios com pessoas que precisam ser alojadas ou remanejadas por medidas de distanciamento social, contemplando a população em situação de rua, desabrigada, desalojada ou em situação de imigração;

Considerando a Medida Provisória nº 938, que garante a reposição de perdas no repasse do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), em relação ao ano de 2019; e

Considerando a necessidade de fortalecimento dos serviços e garantindo aos municípios resposta à situação emergencial, resolve:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial:

2				PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ			
02				PODER EXECUTIVO			
02 03				SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
020301				SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
	04			Administração			
	04 123			Administração Financeira			
	04 123	0004		QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO FINANCEIRA			
	04 123	0004	2128	0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE - CORONAVIRUS - COVID 19		
496				3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000,00
	1.001.00			100.000	GERAL TOTAL		
497				3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		20.000,00
	1.001.00			100.000	GERAL TOTAL		
498				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00
	1.001.00			100.000	GERAL TOTAL		
499				3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit		30.000,00
	1.001.00			100.000	GERAL TOTAL		
500				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC		40.000,00
	1.001.00			100.000	GERAL TOTAL		

Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 32w, Centro, Mucajaí-RR – CEP: 69340-000

E-mail: prefeiturademucajai2017@gmail.com

CNPJ: 04.056.198/0001-86



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ – RR
GABINETE DA PREFEITA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



501	1.001.00	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
		100.000	GERAL TOTAL	

TOTAL ORÇAMENTARIO				240.000,00
3		MDE		
02		PODER EXECUTIVO		
02 05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
020504		MDE		
12		Educação		
12 123		Administração Financeira		
12 123	0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO FINANCEIRA		
12 123	0004 2128	0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE - CORONAVIRUS - COVID 19	
502	1.111.00	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
		200.000	EDUCAÇÃO	
503	1.111.00	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
		200.000	EDUCAÇÃO	
504	1.111.00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
		200.000	EDUCAÇÃO	
505	1.111.00	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	30.000,00
		200.000	EDUCAÇÃO	
506	1.111.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	40.000,00
		200.000	EDUCAÇÃO	
507	1.111.00	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
		200.000	EDUCAÇÃO	

TOTAL ORÇAMENTARIO				240.000,00
18		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL		
02		PODER EXECUTIVO		
02 11		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
021101		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
08		Assistência Social		
08 123		Administração Financeira		
08 123	0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO FINANCEIRA		
08 123	0004 2128	0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE - CORONAVIRUS - COVID 19	
508	1.311.00	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
		500.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
509	1.311.00	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
		500.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
510	1.311.00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
		500.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
511	1.311.00	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	30.000,00
		500.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
512	1.311.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	40.000,00
		500.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
513	1.311.00	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
		500.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

TOTAL ORÇAMENTARIO				240.000,00

TOTAL GERAL				240.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR
GABINETE DA PREFEITA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



Parágrafo Único. Os valores, aqui expressos, são exclusivamente estimativos pois não é sabido o montante a ser repassado pelo Ministério da Cidadania, através da Secretária Nacional de Assistência Social, ao Município, tampouco não se sabe qual será o valor para reposição de perdas do FPM em relação a 2019. No entanto, as rubricas dos recursos orçamentárias alteram o PPA, LOA e LDO, referente ao exercício financeiro em questão.

Art. 2º Os recursos orçamentários, objeto deste Projeto de Lei, são decorrentes do orçamento do Ministério da Cidadania, através da Secretária Nacional de Assistência Social, expostos na Portaria nº 63, garantido pela Medida Provisória nº 953 e, ainda, através da Medida Provisória nº 938 que garante a reposição de perdas no repasse do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), em relação ao ano de 2019, todos ligados ao Enfrentamento da Emergência Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de julho, 15 de junho de 2020.

Mucajaí-RR, 15 de junho de 2020.


ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI – RR
GABINETE DA PREFEITA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



PMM/GAB/PORTARIA N° 103/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a PUBLICAÇÃO da Lei n° 523, de 15 de junho de 2020.

A Excelentíssima Prefeita de Mucajaí - Roraima, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Legislação Municipal aplicável, **RESOLVE:**

PUBLICAR:

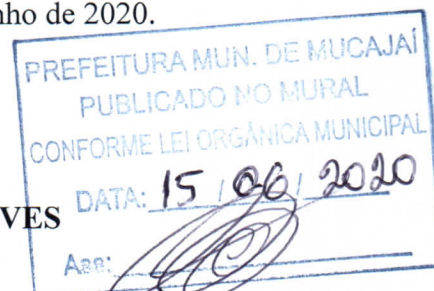
Art. 1º - Faço saber que a Câmara aprovou e eu, Senhora **ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**, sanciono a Lei Municipal n° 523, de 15 de junho de 2020, que “ESTABELECE ABERTURA PARA ADESÃO E REPASSE EMERGENCIAL DE RECURSOS FEDERAIS PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS AOS MUNICÍPIOS E GARANTIA DA REPOSIÇÃO DE PERDAS NO REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM) EM RELAÇÃO AO ANO DE 2019, DEVIDO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVIROS – COVID - 19”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de Julho, 15 de junho de 2020.


ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
Prefeita Municipal de Mucajaí



Edio Vieira Lopes Júnior
Chefe de Gabinete da Prefeita
Portaria: 096/2020